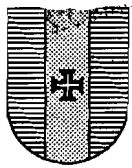


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 142

Quinta - feira, 30 de Dezembro de 1999

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE E DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 233/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada n.º 3/97 de "construção de 18 fogos e infra-estruturas no sítio das Feiteirinhas - Caniçal".

Portaria n.º 234/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada n.º 12/98 de "concepção/construção de 24 fogos e infra-estruturas no sítio da Torre - Machico".

Portaria n.º 235/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada n.º 1/99 de "construção de 9 moradias em banda no Mercado Abastecedor - São Martinho".

Portaria n.º 236/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada n.º 11/99/DM de "reparação do reboco e pintura exterior, coberturas, caleiras e rufos no Bairro Espírito Santo e Calçada".

Portaria n.º 237/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada n.º 1/99/DM de "conservação dos blocos dos Bairros da Ajuda e Hospital".

Portaria n.º 238/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 2/99/DM de "conservação dos blocos dos Bairros da Nogueira e Casais D'Além".

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE E DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 233/99

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais da Empreitada N.º 3/97 - "Construção de 18 fogos e

Infra-estruturas no sítio das Feiteirinhas-Caniçal", foi adjudicada à firma "Olim & Carvalho Construções Cívicas e Obras Públicas, Lda."

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e da Coordenação, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 3/97 - "Construção de 18 fogos e Infra-estruturas no sítio das Feiteirinhas - Caniçal", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano Económico de 1999:
Orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM)
Rubrica: 02/03/07.01.02-A - Investimentos do Plano - Construção/Aquisição de Fogos - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Habitações - Compra/Construção de Habitações.
Montante da despesa:\$00
- 2) Ano económico de 2000:
Montante da despesa:190.000.000\$00
- 3) Ano económico de 2001:
Montante da despesa:.....49.664.913\$00
- 4) A despesa relativa ao Ano Económico de 1999 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto e Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e Coordenação aos 30 do mês de Dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

Portaria n.º 234/99

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais da Empreitada N.º 12/98 - "Concepção/Construção de 24 fogos e Infra-estruturas no sítio da Torre-Machico, adjudicada à firma "SOMAGUE - Engenharia".

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e da Coordenação, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 12/98 - "Concepção/Construção de 24 fogos e Infra-estruturas no sítio da Torre - Machico", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano Económico de 1999:
Orçamento privativo do instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM)
Rubrica: 02/03/07.01.02-A - Investimentos do Plano - Construção/Aquisição de Fogos - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Habitações - Compra/Construção de Habitações.
Montante da despesa:\$00
- 2) Ano económico de 2000:
Montante da despesa:235.000.000\$00
- 3) Ano económico de 2001:
Montante da despesa:59.404.204\$00
- 4) A despesa relativa ao Ano Económico de 1999 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e Coordenação aos 30 do mês de Dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

Portaria n.º 235/99

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais da Empreitada N.º 1/99 - "Construção de 9 Moradias em Banda no Mercado Abastecedor-São Martinho", adjudicada à firma "Vicente Pestana Aragão, Lda."

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e da Coordenação, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 1/99 - "Construção de 9 Moradias em Banda no Mercado Abastecedor - São Martinho", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano Económico de 1999:
Orçamento privativo do instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM)
Rubrica: 02/03/07.01.02-A - Investimentos do Plano - Construção/Aquisição de Fogos - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Habitações - Compra/Construção de Habitações.
Montante da despesa:\$00
- 2) Ano económico de 2000:
Montante da despesa:85.000.000\$00
- 3) Ano económico de 2001:
Montante da despesa:22.144.235\$00
- 4) A despesa relativa ao Ano Económico de 1999 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e Coordenação aos 30 do mês de Dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

Portaria n.º 236/99

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais da Empreitada N.º 11/99/DM - "Reparação do Reboco e Pintura Exterior, coberturas, caleiras e rufos no Bairro Espírito Santo e Calçada", foi adjudicada à firma "Mecivel, Lda."

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e da Coordenação, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 11/99/DM - "Reparação do Reboco e Pintura Exterior, coberturas, caleiras e rufos no Bairro Espírito Santo e Calçada", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano Económico de 1999:
Orçamento privativo do instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM)

Rubrica: 02/03/07.01.02-B - Investimentos do Plano - Construção/Aquisição de Fogos - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Habitações - Grandes Reparações de Habitações.
Montante da despesa:\$00

- 2) Ano económico de 2000:
Montante da despesa:20.000.000\$00
- 3) Ano económico de 2001:
Montante da despesa:37.938.244\$00
- 4) A despesa relativa ao Ano Económico de 1999 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e Coordenação aos 30 do mês de Dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

Portaria n.º 237/99

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais da Empreitada N.º 1/99/DM - "Conservação dos Blocos dos Bairros da Ajuda e Hospital", adjudicada à firma "Sales Faria & Andrade, Lda."

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e da Coordenação, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 1/99/DM - "Conservação dos Blocos dos Bairros da Ajuda e Hospital", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano Económico de 1999:
Orçamento privativo do instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM)
Rubrica: 01/02.03.02-A - Funcionamento Normal - Despesas correntes - Aquisição de Bens e Serviços Correntes- Aquisição de Serviços - Conservação de Bens - Conservação do Parque Habitacional.
Montante da despesa:20.000.000\$00
- 2) Ano económico de 2000:
Montante da despesa:1.840.000\$00

Artigo 2.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e Coordenação aos 30 do mês de Dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

Portaria n.º 238/99

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais da Empreitada N.º 2/99/DM - "Conservação dos Blocos dos Bairros da Nogueira e Casais D'Álém", adjudicada à firma "Sérgio Tito da Silva, Lda."

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e da Coordenação, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 2/99/DM - "Conservação dos Blocos dos Bairros da Nogueira e Casais D'Álém", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano Económico de 1999:
Orçamento privativo do instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM)
Rubrica: 01/02.03.02-A - Funcionamento Normal - Despesas correntes - Aquisição de Bens e Serviços Correntes- Aquisição de Serviços - Conservação de Bens - Conservação do Parque Habitacional.
Montante da despesa:14.500.000\$00
- 2) Ano económico de 2000:
Montante da despesa:7.340.000\$00

Artigo 2.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e Coordenação aos 30 do mês de Dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"